

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

PROCESSO Nº 01/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/01/2016

HORÁRIO: a partir das 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações, na Rua Pereira de Rezende, nº 334, no Prédio da Prefeitura Municipal, nesta cidade.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE, DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGARAÇU DO TIETÊ (SAEIT), PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) MESES.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital da licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, de nº 01/2016**, do tipo **MAIOR OFERTA**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº 57, de 04 de dezembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e de seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Pereira de Rezende, nº 334, Centro, nesta cidade, **iniciando-se no dia 29/01/2016, às 09h00min**, sendo conduzida pelo Pregoeiro do Município com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto selecionar a maior oferta visando à contratação de instituição bancária para a prestação de serviços de processamento e gerenciamento, com exclusividade, da folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igarapu do Tietê (SAEIT), pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório e em seus Anexos.

1.2 - Caso a licitante vencedora do certame não possua agência própria na cidade, ficará a cargo da mesma a **instalação de um posto de atendimento bancário local, em regime de exclusividade aos servidores públicos municipais**, nos termos estipulados neste instrumento convocatório.

1.3 - O objeto desta licitação está detalhadamente especificado e devidamente quantificado no presente Edital e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento convocatório e obrigam os seus proponentes para todos os fins e efeitos de direito.

1.4 - O Município da Estância Turística de Igarapu do Tietê deverá ser isento de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, desde que relacionadas com o objeto licitado.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as instituições bancárias autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN) a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e regularmente em atividade, desde que atendam a todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital e em seus Anexos.

2.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e da apresentação de suas propostas.

2.3 - Não poderá participar desta licitação consórcio de instituições bancárias, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4 - É vedada a subcontratação pela vencedora do certame de outra instituição bancária, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação.

2.5 - Será vedada, ainda, a participação de instituições bancárias:

a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) impedidas de licitar e de contratar com a Administração Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê e com o SAEIT;

c) que estejam sob processo de intervenção, liquidação, suspensão ou outras restrições especiais declaradas pelo BACEN;

d) estrangeiras que não funcionem no País.

2.6 - As licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes neste Edital e em seus Anexos e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e integral cumprimento do contrato.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo no Anexo III), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada; e

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax ou meio equivalente.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação no Pregão deverão ser apresentados separadamente, no interior de dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, respectivamente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ
Pregão nº 01/2016
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
NOME (RAZÃO SOCIAL) DA PROPONENTE

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ
Pregão nº 01/2016
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME (RAZÃO SOCIAL) DA PROPONENTE

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO

1 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II** deste Edital, com base no **Termo de Referência (Anexo I)**, em uma via, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em língua nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que comprometam o seu entendimento, sendo todas as suas folhas identificadas com a razão social da empresa e preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, sob carimbo.

2 - **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**: Conforme estabelecido no **Anexo II** (formulário modelo para apresentação da proposta de valor) e no **Anexo I (Termo de Referência)**.

3 - **VALOR**: Indicação do **VALOR A SER REPASSADO** à Administração Municipal pelos serviços objeto desta licitação, cotado em moeda corrente nacional (Real [R\$]), em algarismos e por extenso.

3.1 - No valor da proposta serão consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula.

4 - Deverá ainda constar na Proposta de Preço, **obrigatoriamente**:

a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Cidade, CEP, Estado, Telefone e E-mail da proponente;

b) Número do Pregão;

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

d) Assinatura do representante legal ou do responsável da licitante proponente, com indicação de seu nome por extenso, cargo e nº da Carteira de Identidade (Registro Geral).

5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o julgamento.

6 - Se, por falha do licitante, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos para habilitação da proponente deverão ser entregues grampeados ou encadernados, com as folhas devidamente numeradas em ordem crescente, em envelope na forma indicada neste Edital, e deverão conter:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa à sede da licitante, desde que pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários;
- f) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBSERVAÇÃO: Será **aceita**, como **prova de regularidade fiscal**, **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, emitida pelo respectivo órgão.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta de preço”.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 - Declaração da Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente, em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1.4.2 - Declaração, **caso não possua agência própria na cidade**, de que se compromete, sob as penas da lei, a **instalar em Igarapu do Tietê um Posto de Atendimento Bancário**, bem como **Caixas Eletrônicas**, em **regime de exclusividade**, na **quantidade**, na **forma e no local definidos pelo Município** (conforme **Anexo I** deste Edital - **Termo de Referência**), no **prazo máximo de 2 (dois) meses**, contados da data da assinatura dos contratos, ou em prazo maior, se determinado pela Administração Municipal.

1.4.3 - Declaração de que **recebeu toda a documentação pertinente** e de que **tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto a locais de prestação de serviços**, do objeto desta licitação.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Os documentos de habilitação referidos no **Capítulo VI** poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

2.3 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração somente aceitará como válida as expedidas até **90 (noventa) dias antes da data de realização do Pregão**.

2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos **deverão estar em nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos **deverão estar em nome da filial**, exceto para aqueles **documentos** que, pela própria natureza, comprovadamente, **são válidos para matriz e todas as filiais**.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes; e
- c) que não possuam assinatura do representante legal ou responsável.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.2 - **Somente serão classificadas as propostas de valor inicial mínimo de R\$ 775.112,00 (setecentos e setenta e cinco mil e cento e doze reais).**

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) o Pregoeiro informará aos participantes presentes as propostas de preço classificadas para a contraprestação do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;

b) Como o julgamento será o de **maior oferta**, conforme o **Anexo II deste Edital**, o Pregoeiro selecionará dentre as proponentes classificadas a que apresentar a **maior oferta** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) em relação a maior oferta de repasse**, para que seus representantes participem dos lances verbais;

c) Ocorrendo empate entre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

d) Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de valores nas condições definidas na alínea "b", o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), já incluído neste número a de maior oferta de repasse, para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002;

e) O Pregoeiro convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor valor para as demais, em ordem crescente de valor;

f) A etapa de lances terá a duração máxima de 40 (quarenta) minutos, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo, quando todos os participantes declinarem da formulação de lances, ou estendida, por razões justificadas, a critério do Pregoeiro;

g) O **intervalo mínimo de valor para cada lance será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, inicialmente do valor da melhor proposta e, a seguir, a partir de cada lance posterior, podendo o Pregoeiro alterar este valor mínimo, a seu exclusivo critério, no decorrer da fase de lances;

h) Para a apresentação de lance verbal, será permitida consulta à matriz da licitante proponente, com tempo máximo de 5 (cinco) minutos;

i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais do item pertinente, ficando sua última proposta registrada para efeito da classificação definitiva ao final do pregão;

j) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novas ofertas;

k) Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior valor de repasse e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, para que seja obtida uma maior oferta;

l) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de **maior oferta**.

5 - Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela que apresentou a oferta de maior valor, conforme os critérios estabelecidos no Edital, hipótese em que ainda poderá negociar diretamente com a proponente melhor classificada, para que seja ampliado o valor obtido, decidindo, a seguir, motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

6 - Considerada aceitável a oferta de maior valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil das informações.

7.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação; Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

8 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer **deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção**, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** para apresentação de memoriais escritos, ficando as demais licitantes **desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na **decadência do direito de recurso**, na **adjudicação do objeto do certame** pelo Pregoeiro **à licitante vencedora** e no **encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação**.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termos de contrato, cujas minutas integram este Edital como **Anexo VII**.

OBS.: Considerando a autonomia e a independência dos entes públicos **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ e SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGARAÇU DO TIETÊ (SAEIT)**, serão elaborados **contratos específicos para cada ente contratante**.

2 - A adjudicatária deverá assinar os termos de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê.

2.1 - Os termos de contrato deverão ser assinados pelo representante legal (diretor ou sócio) ou procurador da instituição bancária, devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou instrumento de procuração e Cédula de Identidade (RG), além de CND do INSS e CRS do FGTS, se vencidas as apresentadas no certame.

2.2 - O prazo para assinatura dos termos de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas, visando à celebração de contratação **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, ou revogar a licitação, independentemente das cominações previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Capítulo XII deste Edital.

X - DO PAGAMENTO AO MUNICÍPIO

1 - O valor a ser repassado pela instituição vencedora do certame será rateado entre os entes públicos participantes, proporcionalmente ao valor das respectivas folhas de pagamento, a saber:

- Prefeitura Municipal: 94,57%;
- SAEIT: 5,43%.

2 - O pagamento do valor correspondente à proposta vencedora da licitação deverá ser efetuado pela contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura dos contratos, em uma única parcela, sem qualquer desconto, a que título seja,

devendo ser realizado na(s) conta(s) corrente(s) bancária(s) indicada(s) pelos entes contratantes.

3 - No pagamento realizado após a data de vencimento, incidirá juros de 1% a cada dia de atraso.

XI - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - A vigência dos contratos objeto desta licitação será de 60 (sessenta) meses, **contados da data de efetiva implantação dos serviços, cujo processo deverá estar concluído, obrigatoriamente, no prazo de até 2 (dois) meses, a partir da assinatura dos termos contratuais.**

2 - A forma e as condições para a prestação dos serviços serão conforme o estabelecido no **Termo de Referência (Anexo I).**

3 - Ao Município, no exercício do interesse público, será assegurado o direito de exigir que a contratada, conforme o caso concreto, prossiga na execução do objeto contratado pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar a interrupção abrupta e a solução de continuidade dos serviços.

XII - DAS SANÇÕES

1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita a pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

2 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, bem como o inadimplemento na entrega dos serviços ou bens contratados, implicará na aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do serviço;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na assinatura do Contrato ou na entrega do serviço ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens deste Edital e seus anexos;

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;

e) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê e com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igarapu do Tietê, por prazo não superior a 02 (dois) anos, inclusive no caso de recusa da assinatura do contrato sem motivo justificável;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a Administração Municipal.

3 - Na hipótese da não execução dos serviços, ou de sua paralisação ou de retardamento não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita do objeto contratado, a Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4 - O valor da(s) multa(s) será atualizado monetariamente, nos termos da lei.

5 - As importâncias relativas às multas serão pagas, pela contratada, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado.

5.1 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido conforme determinado pela Administração, será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

6 - As penalidades previstas neste Edital são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais diplomas legais aplicáveis à matéria.

8 - De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura, devidamente fundamentado.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos orçamentários próprios, consignados no orçamento do Município da Estância Turística de Igarapu do Tietê.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que conterão tudo o que ocorrer e que serão assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

1.1 - A recusa ou a impossibilidade de assinatura deverá ser registrada expressamente na própria ata.

2 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas de preços serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

3 - O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de São Paulo e na forma estipulada no Decreto Municipal nº 57/2007.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos ficarão à disposição, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente, para retirada na Seção de Compras, no **prazo de até 15 (quinze) dias**, sendo que, decorrido esse prazo sem a retirada dos envelopes, os mesmos serão **inutilizados**.

6 - No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição de que trata o item anterior deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - A apresentação de proposta pela empresa licitante implicará na **aceitação integral e irretratável de todos os termos, condições e exigências deste Edital e de seus Anexos**, bem como a observância dos regulamentos legais e administrativos aplicáveis.

8 - Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 57/2007, sendo apreciados pelo Pregoeiro e, se necessário, submetidos à autoridade superior.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I	- Termo de Referência;
Anexo II	- Modelo de Proposta de Preço;
Anexo III	- Modelo da Credencial;
Anexo IV	- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo V	- Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
Anexo VI	- Minuta de Contrato.

10 - Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejarão a desclassificação ou a inabilitação de licitantes.

10.1 - A falta de numeração sequencial da “Proposta de Preço”, bem como da “Habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

11 - As normas disciplinadoras desta licitação serão, sempre que possível, interpretadas tendo em vista a ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, no horário das 8 às 11h e das 13h às 16h30min, na Seção de Compras, na Rua Pereira de Rezende, nº 334, Centro, nesta cidade, ou através do telefone (14) 3644-1223, ramal 212.

13 - A Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê não se responsabilizará por qualquer documentação ou proposta que, enviada via postal, não chegue até a data e horário aprazados no certame.

14 - A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

Igarapu do Tietê, 08 de janeiro de 2016.

PATRÍCIA DE F. VENTUROLI FERRARI
Pregoeira

Procuradoria Jurídica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 01/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

A) ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. JUSTIFICATIVA:

O Município da Estância Turística de Igarapu do Tietê centraliza atualmente no Banco do Brasil S/A o processamento dos pagamentos aos seus servidores ativos e inativos, por meio de crédito em contas abertas naquela instituição, fazendo-se necessária uma nova contratação administrativa, por meio de licitação pública, desses serviços, para a sua regular continuidade.

2. DO OBJETO:

O objeto desta licitação é o de selecionar a maior oferta visando à contratação de instituição bancária para a prestação de serviços de processamento e gerenciamento, com exclusividade, da folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igarapu do Tietê (SAEIT), conforme especificações constantes no Edital do certame e neste Termo de Referência.

2.1 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

O pagamento ao funcionalismo do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**, abrangendo a Prefeitura Municipal e o SAEIT, será concentrado numa única instituição bancária, autorizada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), mediante gerenciamento pela área de finanças dos respectivos entes públicos, no âmbito da administração direta e indireta, observadas as disposições adiante estipuladas.

a) Em caráter de exclusividade: centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município (Prefeitura e SAEIT), abrangendo os servidores públicos municipais ativos e inativos, estatutários, celetistas e contratados em caráter emergencial da administração direta e indireta, bem como os pensionistas ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a Municipalidade, seja o recebimento de vencimentos, salários, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município, observadas as normatizações estabelecidas pelo BACEN.

Parágrafo único - As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a instituição bancária e os servidores, somente serão abertas com anuência destes.

b) Sem caráter de exclusividade: concessão de crédito aos servidores ou qualquer outro pessoal que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com os entes contratantes, mediante consignação em folha de pagamento.

c) Sem caráter de exclusividade: centralização na instituição bancária dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que os entes contratantes possuam autonomia na definição do banco depositário.

OBS.: As disponibilidades de caixa serão exclusivamente aplicadas na instituição vencedora, observadas as condições estabelecidas no artigo 164, § 3º, da Constituição Federal, excetuando-se os casos que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.

3. DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O tempo de vigência dos contratos objeto desta licitação será de **60 (sessenta) meses**, contados **da data de efetiva implantação dos serviços**, cujo processo **deverá estar concluído, obrigatoriamente, no prazo de até 2 (dois) meses**, a partir da assinatura dos respectivos termos contratuais.

O Município acompanhará e fiscalizará todo o processo de implantação dos serviços, zelando para que ele esteja concluído **dentro do prazo ora estipulado**.

Ao Município, no exercício do interesse público, será assegurado o direito de exigir que a contratada, conforme o caso concreto, prossiga na execução do objeto contratado pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar a interrupção abrupta e a solução de continuidade dos serviços.

4. CLIENTE PREFERENCIAL E GERÊNCIA CENTRALIZADORA:

4.1 - Os contratantes serão clientes especiais da instituição bancária contratada, sendo-lhes asseguradas todas as vantagens de qualquer natureza oferecidas a clientes do mesmo porte e importância.

4.2 - A instituição bancária não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres dos contratantes pelos serviços contratados, ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos aos mesmos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento, emissão de talonário de cheques em formulário contínuo etc.).

4.3 - Os contratantes deverão ser isentos de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares relativas aos serviços contratados, tais como tarifa de abertura e manutenção de conta-corrente, tarifa pelo processamento dos arquivos da folha de pagamento e outros, tarifa pela emissão de DOC/TED, tarifas pela emissão de talonário de cheques ou outras situações, ainda que não previstas expressamente neste Edital.

4.4 - A instituição bancária se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado, em número adequado às necessidades operacionais decorrentes do objeto deste Termo de Referência, e indicar 1 (um) gerente e 1 (um) suplente com poderes idôneos de direção e supervisão, que centralizarão o recebimento de ofícios e demais documentos dos contratantes.

4.5 - A instituição bancária se compromete a criar as condições necessárias para o pronto atendimento aos responsáveis pela área de finanças dos entes públicos contratantes,

referentes à transmissão de DOCs e TEDs, depósitos em geral e demais operações pertinentes.

5. SISTEMAS DE INFORMÁTICA:

5.1 - A instituição bancária disponibilizará, sem ônus para os contratantes, sistemas eficientes e seguros de informática, capazes de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste Termo de Referência, observadas as regras do BACEN e demais legislação aplicável e vigente.

5.2 - Todas as trocas de dados e informações entre a instituição bancária e os contratantes serão efetuadas por meios e métodos seguros, devidamente protegidos, de forma a garantir o sigilo, a veracidade e a autenticidade da origem dos dados e das informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

5.3 - Os sistemas utilizados na troca de dados e informações entre a instituição bancária e os contratantes deverão ser acessados por meio de linha dedicada, internet ou intranet, garantindo total segurança e preservação dos dados.

5.4 - Obrigatoriamente, os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas por certificação digital ou equivalente, e as informações deverão ser criptografadas.

6. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL:

6.1 - O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através dos responsáveis pela área de finanças dos entes públicos contratantes, manterá na instituição bancária vencedora, doravante denominada **BANCO**, contas bancárias para o funcionamento do Sistema de Pagamento do Funcionalismo Municipal, abrangendo os servidores públicos municipais ativos e inativos, estatutários, celetistas e contratados em caráter emergencial da administração direta e indireta, bem como os pensionistas ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a Municipalidade.

6.2 - **PERIODICIDADE DO PAGAMENTO AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL:** O pagamento dos servidores ativos, inclusive o décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pelo Município.

6.2.1 - O Município determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia, da seguinte maneira:

D-1 = data para ser repassado o arquivo;

D0 = data da entrega dos recursos pelo Município para o Banco;

D+1 = data do crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar das 24h de D0.

OBS.: A data a ser efetivamente considerada para o cumprimento desta obrigação será sempre a **data de pagamento da Folha de Pessoal da Prefeitura**, independentemente de eventuais datas diferentes do SAEIT.

7. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL:

7.1 - O Município manterá conta corrente em agência do Banco, para efetivação dos serviços de pagamento de remunerações e proventos, onde será depositado, com antecedência de 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento, o montante líquido dos créditos do dia.

7.2 - O Banco deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento do funcionalismo do Município, considerando a totalidade dos servidores ativos dos entes públicos contratantes.

7.3 - O Banco disponibilizará para o Município, através de sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio dos créditos efetuados para pagamento em conta corrente.

7.4 - O Banco disponibilizará para o Município, através de sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio na CONTA DE PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO exclusivamente para créditos efetuados para pagamento através de conta corrente.

7.5 - Após o prazo de 30 (trinta) dias, os bloqueios de créditos ainda pendentes, efetuados na CONTA DE PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO serão automaticamente creditados em favor do Município.

7.6 - O prazo limite de bloqueio e desbloqueio será, obrigatoriamente, de 30 (trinta) dias, não havendo revalidação de prazo.

7.7 - O Banco disponibilizará para o Município, através de sistema próprio e eficiente, o mês de competência do bloqueio ou registro funcional, CPF e nome do servidor ativo, inativo ou pensionista, estatutário, celetista e contratados emergencialmente, permitindo ao Município proceder aos controles necessários.

7.8 - O Banco disponibilizará para o Município, através de sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio para créditos futuros na conta específica para conta corrente.

8. MODALIDADES DE PAGAMENTO AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL:

8.1 - O pagamento ao funcionalismo do Município será efetuado por meio de crédito em contas correntes, podendo ser analisadas outras formas, em conjunto e de comum acordo com o Município.

9. OUTRAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL:

9.1 - O Banco manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos que são objeto do Sistema de Pagamento de Pessoal, bem como de seus representantes legais.

9.2 - Na implantação do cadastro para recebimento da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas o Município remeterá ao Banco arquivo em meio digital contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

9.3 - As informações sobre as características, especificações e *layout* dos arquivos, juntamente com os dados essenciais à execução dos serviços, serão definidas em conjunto, entre o Banco e o Município.

9.4 - O Município enviará ao Banco, através de meio digital, toda e qualquer alteração cadastral ocorrida.

9.5 - O Banco, nos moldes da Resolução nº 3.919/2010 e eventuais alterações do BACEN, oferecerá, a custo zero mensal para todos os servidores municipais, não podendo haver cobrança de tarifas, os serviços abaixo indicados:

- a) Fornecimento de cartão com função débito;
- b) Fornecimento de segunda via do cartão de débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros não imputáveis à instituição emitente;
- c) Realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;
- d) Realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
- e) Fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 dias por meio de guichê de caixa e/ ou terminal de autoatendimento;
- f) Realização de consultas mediante utilização da internet;
- g) Fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores no ano anterior relativos a tarifas;
- h) Compensação de cheques;
- i) Fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o cliente reúna os requisitos à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor e condições pactuadas; e
- j) Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

9.5.1 - A vedação de tarifas para os serviços previstos no item 9.5 não impedirá a contratação de pacotes de serviços pelos servidores ativos e inativos, podendo o Banco negociar diretamente com os mesmos outras tarifas, que não aquelas descritas no referido item, visando ao fornecimento de outros serviços bancários.

9.5.2 - Sem prejuízo do disposto no item 9.5, aplica-se ao presente contrato a Resolução 3.424/2006 do BACEN, com as isenções previstas no seu artigo 6º.

9.5.3 - Caso o servidor/beneficiário não se sinta contemplado em suas necessidades com os serviços acima indicados, o Banco poderá negociar diretamente com o servidor a composição da cesta de serviços.

9.5.4 - O Banco poderá renegociar, sem nenhum encargo adicional, os débitos dos servidores referentes a empréstimos bancários consignados em folha, proporcionando a esses servidores iguais ou melhores condições às anteriormente contratadas com outras instituições bancárias, inclusive no que diz respeito aos prazos estabelecidos e às taxas praticadas.

9.5.5 - O Banco deverá garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os servidores municipais, em especial: empréstimos (inclusive em conta corrente e consignados em folha), financiamentos e condições especiais de cobrança de juros do cheque especial, que deverão ser especialmente competitivas, limitando-se às taxas máximas de juros.

10. INSTALAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO LOCAL E CAIXAS ELETRÔNICOS:

10.1 - Caso a licitante vencedora do certame **não possua agência própria na cidade**, ficará a cargo da mesma a **instalação de um posto de atendimento bancário local, em regime de exclusividade aos servidores públicos municipais**, com horário de funcionamento definido dentro dos critérios fixados pelo BACEN, que deverá estar **concluído e devidamente adaptado no prazo máximo de 2 (dois) meses**, contados da data de assinatura dos termos contratuais, ou, excepcionalmente, em prazo maior, se assim for determinado pela Administração Municipal.

10.1.1 - O posto de atendimento bancário referido no item 10.1 deverá ser implantado em **local de fácil acesso situado na zona urbana de Igarapu do Tietê**, preferencialmente na região central da cidade, **dispondo, no mínimo, da seguinte estrutura:**

- a) 03 (três) terminais de autoatendimento (caixa eletrônico) para depósitos, saques, talonários e outros serviços correlatos;
- b) 01 (um) terminal de caixa com atendimento pessoal (caixa-executivo), permanentemente;
- c) 02 (dois) terminais de caixa com atendimento pessoal (caixa-executivo), na data do pagamento do funcionalismo e, no mínimo, nos dois dias úteis subsequentes (A data a ser efetivamente considerada para o cumprimento desta obrigação será sempre a data do pagamento da Folha de Pessoal da Prefeitura, independentemente de eventuais datas diferentes do SAEIT).

10.1.2 - Em até 6 (seis) meses a partir do início da vigência do contrato, o Município poderá realizar análise da demanda pelos serviços bancários, com vistas à instalação de um ou mais terminais de autoatendimento (caixa eletrônico).

10.2 - Toda a estrutura e as adequações destinadas à instalação do posto de atendimento bancário correrão por conta e sob a responsabilidade exclusiva do Banco contratado, aí incluídos a disponibilização de imóvel para esse fim e os serviços de construção, reforma, remodelação e instalação física, elétrica, lógica e de telefonia no local.

10.3 - Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação no local destinado ao funcionamento do posto de atendimento bancário, sendo vedada a sua cessão ou transferência sem a autorização expressa do Município.

10.4 - O Banco contratado não poderá reclamar do Município o pagamento de qualquer indenização por quaisquer benfeitorias ou investimentos realizados para a instalação do posto de atendimento bancário nem, ao final do contrato, por sua eventual desinstalação.

10.5 - A eventual ocupação de espaços públicos para a instalação de terminais de autoatendimento, conforme vier a ser acordado pelo Banco com o Município, não estará sujeita a cobrança de preço público destinado à remuneração das respectivas permissões.

10.6 - Os serviços de vigilância e de limpeza do posto de atendimento bancário, bem como seguros de qualquer natureza relativos ao espaço em que for instalado, serão de inteira responsabilidade do Banco contratado.

10.7 - Na instalação do posto de atendimento bancário deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência.

11. VALORES REFERENCIAIS:

11.1 - Dados aproximados referentes à Pirâmide Salarial dos servidores da Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê.

PIRÂMIDE SALARIAL								
Regime	Efetivos (CLT)	Estatutários	Aposentados/ Pensionistas	Comissionados	Conselho Tutelar	Agentes Políticos	Temporários	Total geral
<i>Renda até 500,00</i>		01					12	13
<i>500,01 <= Renda > 1.000,00</i>		51	64	01			03	119
<i>1.000,01 <= Renda > 1.500,00</i>	18	133	29	05	05		07	197
<i>1.500,01 <= Renda > 2.500,00</i>	04	147	33	13			28	225
<i>2.500,00 <= Renda > 3.000,00</i>		42	9	05			02	58
<i>3.000,00 <= Renda > 7.000,00</i>	01	62	19	15		01		98
<i>Renda > R\$ 7.000,00</i>			02			01		3
Total geral:	23	436	156	39	05	02	52	713

INFORMAÇÕES REFERENCIAIS	
MENSAL	ANUAL
Mês de Referência: Outubro de 2015 Valor bruto da folha de pagamento: R\$ 1.575.416,88 Valor líquido da folha de pagamento: R\$ 1.231.855,63	Ano de Referência: 2015 Valor bruto da folha de pagamento: R\$ 18.567.399,11 Valor líquido da folha de pagamento: R\$ 14.580.012,66

11.2 - Dados aproximados da folha de pagamento dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igarapu do Tietê (SAEIT).

PIRÂMIDE SALARIAL								
Regime	Efetivos (CLT)	Estatutários	Aposentados/ Pensionistas	Comissionados	Conselho Tutelar	Agentes Políticos	Temporários	Total geral
Renda até 500,00								
500,01 <= Renda > 1.000,00		1						1
1.000,01 <= Renda > 1.500,00		1						1
1.500,01 <= Renda > 2.500,00		17		3				20
2.500,00 <= Renda > 3.000,00		6						6
3.000,00 <= Renda > 7.000,00		11		2				13
Renda > R\$ 7.000,00								
Total geral:		36		5				41

INFORMAÇÕES REFERENCIAIS	
MENSAL	ANUAL
Mês de Referência: Setembro de 2015 Valor bruto da folha de pagamento: R\$ 114.815,30 Valor líquido da folha de pagamento: R\$ 89.486,20	Ano de Referência: 2015 Valor bruto da folha de pagamento: R\$ 1.492.598,90 Movimento anual em Conta Corrente (RCL): R\$ 1.163.320,60

12. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTOS:

12.1 - O Município informará, com antecedência, ao Banco as datas para a realização de cada crédito.

12.2 - O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará o Município a existência de eventuais inconsistências, imediatamente após o recebimento do arquivo.

12.3 - Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados ao Município, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

12.4 - O Município emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento dos servidores, em até vinte e quatro (24) horas da data prevista para o pagamento.

12.5 - Caberá ao Banco o bloqueio de cartão magnético, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

12.6 - O Banco deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em despesas para o Município, não cabendo à instituição financeira qualquer indenização ou ressarcimento.

12.7 - O Banco deverá disponibilizar arquivo diário de retorno, em meio magnético, que permita a atualização dos dados com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores.

12.8 - O Banco deverá disponibilizar, de forma *on-line*, o histórico dos pagamentos referentes aos servidores.

13. OCORRÊNCIAS JUDICIAIS:

13.1 - O Banco se compromete a **comunicar imediatamente ao Município**, mediante ofício ou qualquer outro meio idôneo, com cópia para os responsáveis pela área de finanças e pela Procuradoria Jurídica dos entes públicos contratantes, o recebimento de qualquer determinação que implique débito ou bloqueio nas contas objeto desta licitação.

13.2 - A comunicação referida no item 13.1 abrange, inclusive, o débito ou bloqueio a qualquer título proveniente de decisões judiciais, incluindo o sequestro de rendas.

13.3 - Cumpridas as ordens judiciais, caberá aos entes públicos contratantes, em caso de discordância, a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14. DA GESTÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE FOLHA DE PESSOAL:

14.1 - O Banco deverá mobilizar os recursos materiais e humanos necessários à adequada operacionalização do Sistema de Folha de Pagamento de Pessoal, movimentação das contas correntes e atendimento direto, em conformidade com o cronograma de pagamentos, considerando a totalidade de servidores da administração direta e indireta.

14.1.1 - Recairá sobre o Banco as penalidades previstas no Capítulo XII do Edital e nos termos contratuais em caso de não processamento dos arquivos de pagamento por seu erro ou por sua culpa exclusivas.

14.2 - O Município deverá promover a divulgação aos seus servidores dos procedimentos a serem observados para manutenção das contas de pagamento junto ao Banco.

14.3 - O Município manterá conta corrente bancária no Banco, para o funcionamento do Sistema de Pagamento da Folha de Pessoal, cuja gestão caberá à área financeira dos entes públicos contratantes.

14.3.1 - Nessa conta, denominada "Provisão de folha de Pagamento", será depositado e debitado, com antecedência de 1 (um) dia útil da data prevista para o pagamento, o montante líquido dos créditos do dia.

14.3.2 - Da mesma forma, nesta mesma conta serão efetuados os depósitos dos recursos oriundos das remunerações e benefícios previdenciários que, por quaisquer motivos, não foram pagos nos prazos estipulados.

14.4 - O Banco manterá permanentemente atualizado o cadastro dos servidores, bem como de seus representantes legais, se for o caso, visando os créditos do sistema de Folha de Pagamento de Pessoal.

14.5 - O Banco se compromete a executar os serviços objeto desta licitação em absoluto sigilo, por si e por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e

a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus servidores.

14.6 - O Banco deverá, sempre que solicitado por qualquer servidor/beneficiário do Município, garantir que a conta corrente seja aberta como “conta salário”, ou que seja transformada em “conta salário”, nos termos da Resolução BACEN nº 3.402/2006, informando-se através de publicidade institucional as condições para tanto, bem como os serviços que o servidor/beneficiário poderá usufruir nessa condição sem o pagamento de qualquer tarifa, ou seja, gratuitamente.

15. INFORMAÇÕES GERAIS:

15.1 - O Município da Estância Turística de Igarapu do Tietê deverá ser isento de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, desde que relacionadas com o objeto deste instrumento convocatório.

15.2 - Serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos contratos os servidores indicados pela área de finanças dos respectivos entes públicos contratantes.

15.3 - O Banco responderá administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, devendo comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, inclusive as de ordem funcional.

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 01/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

OBJETO: Contratação de instituição bancária para a prestação de serviços de processamento e gerenciamento, com exclusividade, da folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igarapu do Tietê (SAEIT), pelo período de 60 (sessenta) meses.

A - DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL	
C.N.P.J.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	
CIDADE/ESTADO/CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	

B - PROPOSTA

VALOR TOTAL A SER REPASSADO (em dígitos e por extenso)	R\$
VALIDADE DA PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL	

C - DADOS E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

RESPONSÁVEL (nome)	
CARGO	
RG e C.P.F. (números)	
DATA	
ASSINATURA E CARIMBO	

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu..... Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante em licitações instauradas pela Prefeitura Estância Turística de Igarapu do Tietê, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

OBS.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir **acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

PROCESSO Nº 01/2016

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016** da Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê, declaro, sob as penas da lei, que a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG

ANEXO VI DO PREGÃO Nº 01/2016

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº _____ /2016, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IGARAÇU DO TIETÊ [ou SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE IGARAÇU DO TIETÊ - SAEIT]
E (NOME DA EMPRESA)**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ [ou SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGARAÇU DO TIETÊ - SAEIT]**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.498.467/0001-89 [ou nº xxxxxxxxxxxx], neste ato representado por seu Prefeito **CARLOS ALBERTO VARASQUIM**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, no exercício de suas atribuições [ou por seu Diretor **JOSÉ DONIZETE CORNACHIN**], neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do RG/SSP/SP nº _____ e do CPF/MF nº _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 01/2016**, do tipo Maior Oferta, têm entre si justos e previamente contratados o seguinte:

1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, ao **CONTRATANTE**, de serviços de processamento e gerenciamento, com exclusividade, da folha de pagamento dos seus servidores públicos ativos e inativos, nos exatos termos dos **Anexos I (Termo de Referência)** e **II (Proposta de Preço)** e do **Edital** integrantes da Licitação, na modalidade **Pregão**, de **nº 01/2016**, cujas disposições obrigam as partes contratantes para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui transcritas estivessem.

1.1 - O presente contrato é lavrado por determinação do Sr. Prefeito Municipal, conforme despacho homologatório proferido no referido processo de licitação, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

2 - A **CONTRATADA** fica obrigada ao processamento bancário da folha de pagamentos dos servidores públicos da **Prefeitura do Município da Estância Turística de Igarapu do Tietê [ou do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igarapu do Tietê - SAEIT]**, ativos e inativos, em sua agência bancária, situada na Rua _____, nº _____, nesta cidade. [em caso de não possuir agência bancária local, **aplica-se à CONTRATADA o disposto nos itens 2.1 a 2.1.10, como segue**]:

2.1 - CONDIÇÕES PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO LOCAL E CAIXAS ELETRÔNICOS:

2.1.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a instalar na cidade de Igarapu do Tietê um Posto de Atendimento Bancário local, em regime de exclusividade aos servidores

públicos municipais, com horário de funcionamento definido dentro dos critérios fixados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), que deverá estar concluído e devidamente adaptado **no prazo máximo de 2 (dois) meses**, contados da data de assinatura deste contrato.

2.1.2 - Excepcionalmente, o prazo estipulado nesta cláusula poderá ser ampliado, a critério exclusivo do CONTRANTE, por motivo devidamente justificado e aceito pelo mesmo.

2.1.3 - O posto de atendimento bancário deverá ser implantado em local de fácil acesso situado na zona urbana de Igarapu do Tietê, preferencialmente na região central da cidade, dispondo, no mínimo, da seguinte estrutura:

- a) 03 (três) terminais de autoatendimento (caixa eletrônico) para depósitos, saques, talonários e outros serviços correlatos;
- b) 01 (um) terminal de caixa com atendimento pessoal (caixa-executivo), permanentemente;
- c) 02 (dois) terminais de caixa com atendimento pessoal (caixa-executivo), na data do pagamento do funcionalismo e, no mínimo, nos dois dias úteis subsequentes (a data a ser efetivamente considerada para o cumprimento desta obrigação será sempre a data do pagamento da **Folha de Pessoal da Prefeitura de Igarapu do Tietê**, independentemente de eventuais datas diferentes do SAEIT).

2.1.4 - Em até 6 (seis) meses a partir do início da vigência deste contrato, o CONTRATANTE poderá realizar análise da demanda pelos serviços bancários, com vistas à instalação de um ou mais terminais de autoatendimento (caixa eletrônico).

2.1.5 - Toda a estrutura e as adequações destinadas à instalação do posto de atendimento bancário correrão por conta e sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, aí incluídos a disponibilização de imóvel para esse fim e os serviços de construção, reforma, remodelação e instalação física, elétrica, lógica e de telefonia no local.

2.1.6 - Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação no local destinado ao funcionamento do posto de atendimento bancário, sendo vedada a sua cessão ou transferência sem a autorização expressa do CONTRATANTE.

2.1.7 - A CONTRATADA não poderá reclamar do CONTRATANTE o pagamento de qualquer indenização por quaisquer benfeitorias ou investimentos realizados para a instalação do posto de atendimento bancário nem, ao final do contrato, por sua eventual desinstalação.

2.1.8 - A eventual ocupação de espaços públicos para a instalação de terminais de autoatendimento, conforme vier a ser acordado pela CONTRATADA com o CONTRATANTE, não estará sujeita a cobrança de preço público destinado à remuneração das respectivas permissões.

2.1.9 - Os serviços de vigilância e de limpeza do posto de atendimento bancário, bem como seguros de qualquer natureza relativos ao espaço em que for instalado, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.10 - Na instalação do posto de atendimento bancário deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência.

3 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO:

3.1 - Pagamento da folha dos servidores municipais ativos e inativos da Administração Direta Municipal [ou da *Autarquia Pública Municipal*], em número de aproximadamente xxxx (xxxxxxxxxxxx) servidores [ou de xxxx (xxxxxxxxxxxx) *servidores*], em regime de exclusividade.

4 - O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), montante que deverá ser recolhido em favor do CONTRATANTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do presente Contrato, em uma única parcela, sem qualquer desconto, a que título seja, em conta corrente bancária por ele indicada.

4.1 - Caso o pagamento seja efetuado após a data de vencimento fixada na cláusula 4, incidirá sobre o respectivo valor juros de 1% a cada dia de atraso.

4.2 - O preço contratado é fixo e irrevogável.

5 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de efetiva implantação dos serviços contratados, conforme vier a ser apurado e atestado por escrito pelo CONTRATANTE.

5.1 - O processo de implantação dos serviços, inclusive com a disponibilização de instalações adequadas para a sua prestação, nos termos ora acordados, deverá estar concluído, **obrigatoriamente, no prazo de até 2 (dois) meses, a partir da assinatura deste contrato.**

5.2 - Ao CONTRATANTE, no exercício do interesse público, será assegurado o direito de exigir que a CONTRATADA, conforme o caso concreto, prossiga na execução do objeto contratado pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar a interrupção abrupta e a solução de continuidade dos serviços.

6 - A forma e as condições para a prestação dos serviços serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital da licitação, das quais a CONTRATADA declara neste ato ter pleno e geral conhecimento.

6.1 - Serão obrigações da CONTRATADA, para o efetivo cumprimento deste contrato:

a) Iniciar os serviços contratados nos prazos fixados no Edital do Pregão, a contar da assinatura do presente instrumento;

b) Manter a sua regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como a sua qualificação técnica descritas no Edital e comprovadas nos autos do certame, durante toda a execução do contrato;

c) Observar rigorosamente as condições para a prestação dos serviços, nos termos do Edital do Pregão e de seus Anexos;

d) Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos, celetistas, estatutários e contratados emergencialmente que são objeto do pagamento de pessoal, sendo que o CONTRATANTE disponibilizará os arquivos necessários à sua operacionalização;

e) Abrir para cada servidor municipal uma conta corrente para o recebimento dos créditos junto ao CONTRATANTE, respeitando a legislação específica do BACEN;

f) Realizar o pagamento aos servidores municipais, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos gerados pelo CONTRATANTE, nas condições previstas no Edital do Pregão e em seus Anexos;

g) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de que vier a ter conhecimento durante a execução contratual, prestando os esclarecimentos necessários;

h) Arcar com todas as despesas relativas ao pessoal empregado na prestação dos serviços contratados, bem como com as dos equipamentos e quaisquer outros meios materiais necessários à sua execução;

i) Prestar os serviços diretamente, em instalações adequadas e sediadas nesta cidade de Igarapu do Tietê, vedada a subcontratação, total ou parcial.

6.2 - A CONTRATADA não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pelos serviços contratados, ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos aos mesmos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento, emissão de talonário de cheques em formulário contínuo etc.).

6.3 - A CONTRATADA deverá assegurar ao CONTRATANTE a isenção de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, desde que relacionadas com o objeto deste contrato.

7 - Serão obrigações do CONTRATANTE, para o efetivo cumprimento deste contrato:

a) Efetuar os créditos decorrentes da folha de pagamento dos seus servidores públicos ativos e inativos, estatutários, celetistas, e contratados em caráter emergencial na conta corrente aberta de modo individual em nome destes.

b) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, e prestar a mesma todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objeto deste contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

d) Designar servidor da sua área de finanças para acompanhar a execução do contrato e fiscalizar o cumprimento das obrigações dele decorrentes.

7.1 - O Município da Estância Turística de Igarapu do Tietê determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira:

D-1 = data para ser repassado o arquivo;

D0 = data da entrega dos recursos pelo Município para o Banco;

D+1= data do crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar das 24h de D0.

(a data a ser efetivamente considerada para o cumprimento desta obrigação será sempre a data do pagamento da **Folha de Pessoal da Prefeitura de Igarapu do Tietê**, independentemente de eventuais datas diferentes do SAEIT).

8 - O objeto do presente Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, à medida que forem sendo prestados os serviços, para efeito de verificação da conformidade do objeto executado com as especificações e exigências da licitação e deste instrumento;

b) Definitivamente, após a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

8.1 - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9 - Reconhecem as partes o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1 - Os motivos, a forma e as consequências da rescisão serão reguladas pelo disposto nos artigos 78 a 80 da citada Lei Federal nº 8.666/93.

10 - Se ficar comprovada, durante a execução do contrato, a existência de irregularidade, ou ocorrer inadimplência contratual de responsabilidade da

CONTRATADA, conforme for apurado pelo **CONTRATANTE**, ficará a **CONTRATADA**, conforme a gravidade do caso, sujeita à aplicação das seguintes penalidades e sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do serviço;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na entrega do serviço ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens do Edital da licitação, de seus Anexos e deste instrumento;
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê e com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igarapu do Tietê, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da infratora, perante a Administração Municipal.

10.1 - Na hipótese de não fornecimento do objeto contratual, ou de sua paralisação ou retardamento de execução não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita do objeto contratado, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - As penalidades referidas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis, previstas na legislação vigente.

10.3 - De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

11 - A **CONTRATADA** responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas no Edital da licitação e neste instrumento.

12 - Ficam mantidas e ratificadas todas as condições e especificações enunciadas no Edital e nos Anexos do Pregão Presencial nº 01/2016, bem como a proposta apresentada no certame, as quais, de pleno conhecimento das partes, vinculam os contratantes e integram este contrato para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui transcritos estivessem.

13 - A licitação e a execução deste contrato reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, cujas normas serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

14 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita para nele se dirimirem as ações oriundas do presente contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em quatro (4) vias de igual teor e forma.

Igaraçu do Tietê,

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ
CARLOS ALBERTO VARASQUIM - Prefeito Municipal
[ou *Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igaraçu do Tietê (SAEIT)*]
[**JOSÉ DONIZETE CORNACHIN - Diretor**]

CONTRATADA:

.....

Testemunhas:

.....

.....

Visto:

Procurador Jurídico